

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS E CATÁLOGOS,
REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES
E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO, OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL SESC/MA Nº 19/0006-
PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/ Sesc/Senac-Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Pregoeira, e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº 4.571-2018, composta por **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio **Analís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**.

OBJETIVO: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia vinte e nove de maio do corrente ano, com o objetivo de realizar a contratação de empresa especializada para aquisição, fabricação e montagem de mobiliário para compor o restaurante e a educação infantil, localizados no prédio da Unidade Operacional do Sesc Deodoro, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de ser comunicada por contato telefônico e via e-mail.

DOS PRESENTES: Compareceram à sessão os representantes Sra. Sandynna Paula Oliveira da Silva da empresa **A. A. FERREIRA EIRELI**, Sra. Shenia Figueiredo Marques da empresa **ADEQUA MOVEIS LTDA**, Sr. Veiber Luiz Marques Pereira da empresa **E. MARQUES PEREIRA**, Sr. Antonio Walgney Monteiro Araújo da empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMERCIO & SERVICOS**, Sr. Antônio Chaves Ferreira Bentivi Filho da empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** e Sra. Priscilla Brito Freitas da empresa **P R F DE ANDRADE MOVEIS**; além de ser credenciado nos termos do edital o Sr. Alan Johnnys Gomes Pinheiro como representante da empresa **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME**. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS APRESENTADOS:** A Pregoeira informou que após a análise realizada pela Comissão de Licitação relativo às marcas cotadas e aos catálogos apresentados, verificou-se a necessidade da emissão de parecer técnico, assim, encaminhou-se as propostas de preços e catálogos das empresas **A. A. FERREIRA EIRELI**, **ADEQUA MOVEIS LTDA**, **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME**, **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** e **P R F DE ANDRADE MOVEIS**, assim como a planilha contendo as marcas cotadas ao Engenheiro do Sesc, Sr. Robert Mendes Silva, para análise e emissão de parecer técnico relativo as marcas e catálogos dos lotes **03** e **04** apresentados pelas referidas empresas no Pregão Presencial em epígrafe, sendo que após análise, o engenheiro solicitou o cancelamento do item **06** do lote **03**, por haver divergência entre a descrição e a foto ilustrativa constante no Anexo I retificado do instrumento convocatório, suprimindo as observações feita pelas empresas **F DOS S MONTEIRO NETO COMERCIO & SERVICOS** e **P R F DE ANDRADE MOVEIS** na ata da primeira

sessão. Mediante análise realizada pela Comissão de Licitação, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **E. MARQUES PEREIRA** teve os lotes **03** e **04** **DESCCLASSIFICADOS**, pois não identificou na proposta a rede de assistência técnica, contrariando ao subitem **5.10** (*Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 03; 01 e 02 do lote 04, deverá ser apresentado ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS catálogo para os itens cotados. No catálogo apresentado deverá ser indicado o número do lote/item e a razão social da empresa*) do edital, suprindo a observação feita pela empresa **A. A. FERREIRA EIRELI** na ata da primeira sessão. A empresa **METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA** teve o lote **01** **DESCCLASSIFICADO** por apresentar diferente descrição nos itens **09, 10 e 11** do lote. A empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMERCIO & SERVICOS** teve os lotes **03** e **04** **DESCCLASSIFICADOS**, pois não citou os modelos, somente as marcas, não indicou a rede de assistência técnica e não apresentou catálogo para os itens dos lotes, contrariando os subitens **5.3** (*Deverá apresentar a MARCA e o MODELO dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 03; 01 e 02 do lote 04, os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.*), **5.9** (*A proposta de preços deverá especificar a REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 03; 01 e 02 do lote 04. Na indicação da rede de assistência deverá constar a razão social do local, o endereço, e-mail e telefone para contato. Para os demais itens, os reparos serão realizados pela empresa CONTRATADA ou empresa designada por esta*) e **5.10** (*Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 03; 01 e 02 do lote 04, deverá ser apresentado ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS catálogo para os itens cotados. No catálogo apresentado deverá ser indicado o número do lote/item e a razão social da empresa*) do edital, suprindo a observação feita pela empresa **A. A. FERREIRA EIRELI** na ata da primeira sessão. Quanto a observação feita na ata da primeira sessão pela empresa **ADEQUA MOVEIS LTDA** de que a empresa **P R F DE ANDRADE MOVEIS** não atendeu ao subitem **5.9** do edital, pois não especificou a rede de assistência técnica, informamos que após análise da comissão, constatou-se que a empresa indicou a assistência técnica atendendo ao instrumento convocatório. Logo após, a Pregoeira informou que considerando o cancelamento do item **06** do lote **03**, realizou-se o cálculo dos valores item a item com exceção do item **06** para o lote **03**, obteve-se os seguintes valores: empresa **A. A. FERREIRA EIRELI** ficou com o valor total do lote **03** de R\$ **129.791,00** (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais). A empresa **ADEQUA MOVEIS** ficou com o valor total do lote **03** de R\$ **113.114,00** (cento e treze mil, cento e catorze reais); e apresentou valor total do lote **02** divergente do valor calculado pela Comissão de Licitação, sendo informado em sua proposta o valor total de R\$ **43.725,00**, quando o valor total do lote correto é de R\$ **43.845,00** (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), assim, a Pregoeira de acordo com o subitem **13.6** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.*) do edital, relevou a omissão puramente formal. A empresa **BRANAGO COMÉRCIO DE**

MÁQUINAS EIRELLI-ME ficou com o valor total do lote **03** de R\$ **111.939,75** (cento e onze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). A empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** ficou com o valor total do lote **03** de R\$ **121.119,00** (cento e vinte um mil, cento e dezenove reais). A empresa **P R F DE ANDRADE** ficou com o valor total do lote **03** de R\$ **122.979,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais); e apresentou valor total do lote **02** divergente do valor calculado pela Comissão de Licitação, sendo informado em sua proposta o valor total de R\$ **28.042,48** (vinte e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) quando o valor total do lote correto é R\$ **28.042,46** (vinte e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), assim, a Pregoeira de acordo com o subitem **13.6** (A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.) do edital, relevou a omissão puramente formal. Os demais lotes cotados pelas empresas participantes ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, a Pregoeira perguntou aos representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens **13.13** (Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberão pedidos de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.), **13.14** (A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.) e **13.15** (Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.) do edital, e os representantes presentes informaram que não. Depois, iniciou-se a fase de lances, e a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a **15% (quinze por cento)** do valor da proposta de menor preço.), **8.1.3.3** (Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.), **8.1.3.4** (A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.) e **8.1.4.8** (Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase) do edital, conforme planilhas em anexo. **DAS ARREMATANTES E DOS LOTES CANCELADOS:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **ADEQUA MOVEIS LTDA** ARREMATANTE do lote **05**; **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME** ARREMATANTE do lote **03**; e **P R F DE ANDRADE MOVEIS** ARREMATANTE dos lotes **01, 02, 04 e 06**. E, cancelou o item **06** do lote **03**, a pedido do Engenheiro do Sesc, por haver divergência entre a descrição e a foto ilustrativa constante no Anexo I retificado do instrumento convocatório. **DA AUSÊNCIA:** Após a realização da fase de lances, o representante da empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMERCIO & SERVICOS** se ausentou da sessão, antes do término da sessão e assinatura da ata. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaradas as empresas arrematantes, a Pregoeira solicitou que os representantes verificassem os lacres dos envelopes de

documentações de habilitação das empresas, e constatado a inviolabilidade dos lacres, promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas arrematantes: **ADEQUA MOVEIS LTDA; BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME e P R F DE ANDRADE MOVEIS**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, rubricou-os e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME e P R F DE ANDRADE MOVEIS** não estavam numeradas, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes numerassem as documentações conforme estabelece o subitem 7.1 (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as planilhas de lances e todos os lances, além dos documentos para habilitação das empresas e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e a representante da empresa observou que **A. A. FERREIRA EIRELI** observou que a empresa **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME** não apresentou a comprovação de inscrição municipal; informou ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não é compatível com os itens arrematados pela empresa, sendo essa última observação ratificada pelas empresas **ADEQUA MOVEIS LTDA, L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e P R F DE ANDRADE MOVEIS**. Após análise dos documentos, a Pregoeira declarou as empresas: **ADEQUA MOVEIS LTDA HABILITADA** no certame; **BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME HABILITADA** no certame apenas para os lotes **04 e 06**, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses lotes, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidos(as) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*) e **6.1.2.3** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários*) do edital, suprimindo qualquer observação constante em ata referente aos atestados, em relação a comprovação de inscrição municipal informamos que a empresa apresentou a prova de regularidade com a fazenda municipal que comprova que a empresa possui cadastro, sendo um vício meramente formal, não passível de inabilitação; e **P R F DE ANDRADE MOVEIS HABILITADA** no certame apenas para os lotes **01, 02, 05 e 06**, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas com esses lotes, atendendo parcialmente ao solicitado nos subitens **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidos(as) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*) e **6.1.2.3** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.*) do edital. Com a inabilitação da empresa **BRANAGO**

COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME para o lote 03, este lote ficou reclassificado para a empresa **ADEQUA MOVEIS LTDA**, remanescente no processo; e o lote 04, ficou reclassificado para a empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, remanescente do lote. Com a reclassificação dos lotes e considerando que o valor total do lote 04 da empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** ficou acima do valor estimado, a Pregoeira solicitou desconto no valor estimado do Sesc, e a empresa ofertou desconto, ficando o lote no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Logo após, solicitou-se que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação para habilitação da empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, e constatado a inviolabilidade promoveu-se a abertura e verificação do envelope de documentação de habilitação da empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, rubricou-os e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** não estava numerada, a Pregoeira solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem 7.1 (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos para habilitação da empresa e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e os representantes informaram que não. Em seguida, mediante análise da documentação a Comissão declarou a empresa **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** HABILITADA para os lotes compatíveis com cadeiras e mesas, pois atendeu parcialmente ao solicitado nos subitens 6.1.2.1 (*Declaração(ões)/Atestados, emitidos(as) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*) e 6.1.2.3 (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.*) do edital. **DOS VENCEDORES E DOS LOTES CANCELADOS:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **ADEQUA MOVEIS LTDA** VENCEDORA dos lotes 03 e 05; **L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** VENCEDORA do lote 04; e **P R F DE ANDRADE MOVEIS** VENCEDORA dos lotes 01, 02 e 06. E, cancelou o item 06 do lote 03, a pedido do Engenheiro do Sesc, por haver divergência entre a descrição e a foto ilustrativa constante no Anexo I retificado do instrumento convocatório. Logo após, a Pregoeira informou que considerando a ausência de algumas empresas, fica aberto o prazo de recurso conforme previsto no edital, sendo esta ata posteriormente publicada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, assim, os envelopes de documentação das empresas **A. A. FERREIRA EIRELI**, **E. MARQUES PEREIRA**, **F DOS S MONTEIRO NETO COMERCIO & SERVICOS** e **METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA** ficaram retidos e poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, conforme subitem 13.18 do edital. Logo após, foi informado que, com base no subitem 8.1.6 do edital, as empresas

vencedoras teriam o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da proposta de preços adequada aos lances ofertados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

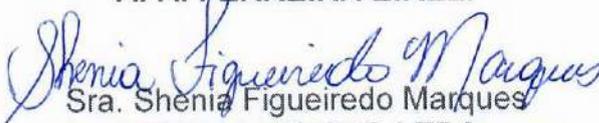
Equipe de Apoio:

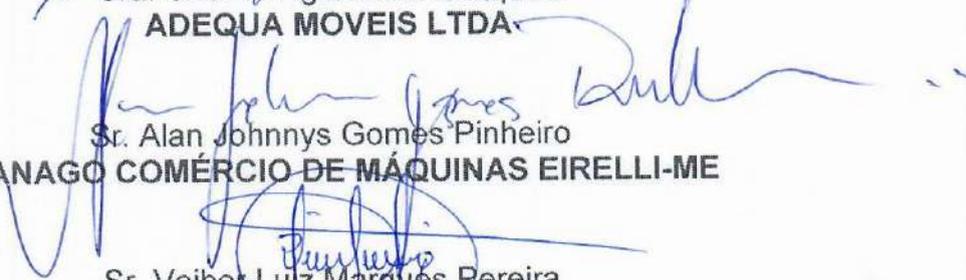

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

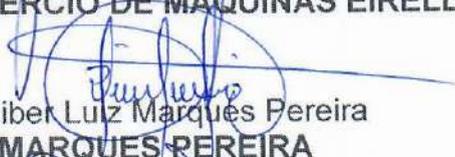

Denise Campos de Figueiredo
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

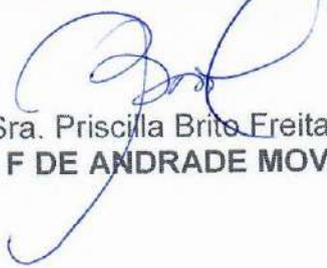

Sra. Sandynna Paula Oliveira da Silva
A. A. FERREIRA EIRELI


Sra. Shenia Figueiredo Marques
ADEQUA MOVEIS LTDA


Sr. Alan Johnnys Gomes Pinheiro
BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI-ME


Sr. Veiber Luiz Marques Pereira
E. MARQUES PEREIRA


Sr. Antônio Chaves Ferreira Bentivi Filho
L A MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA


Sra. Priscilla Brito Freitas
P R F DE ANDRADE MOVEIS